



**DELIBERAÇÃO Nº 194 – 23/04/2014**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Portaria GM/MS Nº 2413, de 23 de março de 1998, a qual inclui na Tabela do SIH-SUS grupos de procedimentos, os quais somente poderão ser realizados por hospitais previamente autorizados nos termos desta portaria;
- Processo do Hospital Universitário Evangélico de Curitiba/Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, CNES 0015245 – CNPJ 76.575.604/0002-09, CNPJ Mantenedora 76.575.604/0001-28, no município de Curitiba, solicitando habilitação como Serviço Hospitalar para Tratamento de HIV/AIDS- 10 leitos para AIDS /Adulto;
- Parecer da equipe técnica da SESA que o processo encaminhado está instruído de acordo com a Portaria GM/MS nº 2413 de 23 de março de 1998 e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 29.612,60/mês (Vinte e nove mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

**“Aprova “AD Referendum”** a habilitação do Hospital Universitário Evangélico de Curitiba/Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, CNES 0015245 – CNPJ 76.575.604/0002-09, CNPJ Mantenedora 76.575.604/0001-28, no município de Curitiba, como Serviço Hospitalar para Tratamento de HIV/AIDS - 10 leitos para AIDS /Adulto, sendo que o impacto financeiro, decorrente dessa habilitação, será de R\$ 29.612,60/mês (Vinte e nove mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.

René José Moreira dos Santos  
**Coordenador Estadual**